



**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A
UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
(UCSAL).**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA, nos termos da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e a **UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR (UCSAL)**, mantida pela **ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA E CULTURAL DA BAHIA (AUCBA)**, inscrita no CNPJ nº 13.970.322/0001-05, com sede No Largo da Palma, s/nº - Nazaré, Salvador-Bahia, CEP: 40.040-170, neste ato representada por seu Reitor, MAURÍCIO DA SILVA FERREIRA, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR (UCSAL)**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO



5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR (UCSAL)** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pela **UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR (UCSAL)**, inclusive no curso de Direito, poderá candidatar-se ao "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. No caso de estudantes do curso de Direito, os mesmos deverão estar devidamente matriculados em um dos 03 (três) últimos anos, ou semestres correspondentes, a fim de que possam candidatar-se à seleção promovida pelo "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR (UCSAL)** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR (UCSAL)

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea "c" deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;



- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

7.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação em mais de uma disciplina do currículo pleno em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **UNIVERSIDADE CATÓLICA DO**



SALVADOR (UCSAL), ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

10.1. Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

11.1. O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 24 de março de 2018.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
(UCSAL)
MAURÍCIO DA SILVA FERREIRA
Reitor



TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
NOME:
CPF:

ASSINATURA:
NOME:
CPF:

RESUMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Processo: 003.0.32362/2017.

Parecer Jurídico: 1232/2017.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Universidade Católica do Salvador (UCSal), mantida pela Associação Universitária e Cultural da Bahia (AUCBA), inscrita no CNPJ nº 13.970.322/0001-05.

Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela Universidade Católica do Salvador (UCSal), no processo seletivo para o "Programa de Estágio" o Ministério Público.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - RAZÕES FINAIS

A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, designada pela Portaria nº 263/2017, de 20 de setembro de 2017, publicada no (DJe) de 22 de setembro de 2017, emanada da Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), com fulcro no art. 190 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, e art. 53 da Lei Estadual nº 12.209/2011, resolve NOTIFICAR a empresa CM PROJETOS INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, CNPJ Nº 23.952.908/0001-09, com endereço funcional na Rua Afonso Celso, 561, sala 204, Barra - Salvador/Ba, representada por EUVALDO JOSÉ SANTOS MACEDO, inscrito no CPF sob nº CPF/MF nº 065.910.275-72, para apresentação de RAZÕES FINAIS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste ato, tendo em vista os fatos constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003.0.19946/2017 por inexecução contratual, consubstanciada em atraso injustificado na execução do contrato nº 088/2016-SGA, oriundo do processo licitatório nº 003.0.237864/2015, referente à Tomada de Preços nº 001/2016., celebrado com o Ministério Público do Estado da Bahia tendo como objeto a prestação de serviços de obra para finalização de construção de imóvel para sediar Promotoria de Justiça Regional de Guanambi.

Fica franqueado à empresa vista aos autos do processo em epígrafe, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), na Coordenação de Documentação e Arquivo - Central de Informações/Nazaré (matutino), situado na Avenida Joana Angélica, 1312, Nazaré, Salvador - Ba, CEP: 40050-000, tel.: 3103-6699, onde se encontra instalada a Comissão, no horário comercial das 7:00h às 13:00h.

Salvador - Bahia, 21 de fevereiro de 2018.

Patrícia Pinto Souza
Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2018 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.235/2018. Objeto: Aquisição de hardware e Prestação de Serviços de Extensão de Garantias, subscrições e suporte técnico para os dispositivos de Segurança, marca Fortinet, modelos FortiGate 800C, FortiGate 310B e FortiGate 80C, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/03/2018 às 09:00h (Horário de Brasília-DF), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos nos sites: <http://www.mpba.mp.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Coordenação de Licitação pelo tel.: (71) 3103-0225. Salvador-Ba, 21/02/2018. Monica Sobrinho - Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2018, UASG 926302. Procedimento nº 003.0.505/2018. Objeto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega das propostas a partir do dia 22/02/2018 às 08:00h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/03/2018 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, bem como os seis arquivos do projeto executivo poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes> e por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0112. Salvador-Ba, 21/02/2018. Christian Heberth - Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 88/2017, UASG: 926302 - Processo nº 003.0.29888/2017, Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 05 (CINCO) ELEVADORES, instalados na Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador - BA e no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público - CEFAP, sito Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano, Salvador - BA, conforme edital e seus anexos. Parecer Tec/Jurídico nº 140/2018. Data de Homologação: 21/02/2018. Licitante vencedor: MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIAPREDIAL LTDA, CNPJ: 05.926.726/0001-73, com valor global de R\$ 21.096,00. Salvador/Ba, 21/02/2018. Frederico Wellington Silveira Soares - Superintendente.